Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



PARECER TÉCNICO nº 15/2017

PAAF nº 0024.14.000359-1

Em 07 de julho de 2014, o setor técnico desta Coordenadoria elaborou a Nota Técnica nº 68/2014 sobre a demolição da antiga Casa do Artesão, situada na Avenida dos Nogueiras, nº 25, Centro, Ribeirão das Neves. Anexa a este trabalho seguiu a Valoração de Danos ao Patrimônio Cultural que totalizou R\$ 100.985,32 (cem mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Em 13 de agosto de 2014, foi assinado Termo de Compromisso entre o Ministério Público de Minas Gerais, a Via Varejo S/A e o município de Ribeirão das Neves para reparação dos danos causados pela demolição do imóvel inventariado, situado à Avenida dos Nogueira, nº 25. Dentre as obrigações assumidas pela Via Varejo, constavam as seguintes:

- c) Inserir, na nova construção, situada na Avenida dos Nogueira, nº 25, Centro-Ribeirão das Neves/MG, uma "Placa Memorial" com fotos antigas do imóvel destruído, seu histórico e alusão ao presente TAC, conforme modelo a ser aprovado pelo compromitente e pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.
- d) Inserir no imóvel Casa da Música, uma placa informativa sobre o apoio do compromitente e compromissários à cultura no município de Ribeirão das Neves, com alusão ao presente TAC.

Em 26 de janeiro de 2016, este setor técnico elaborou a Nota Técnica nº 07/2016 em análise ao projeto de implantação de placas elaborado pela Via Varejo (Casas Bahia) em decorrência do referido TAC. Tendo em vista que o projeto de implantação de placas apresentado havia se mostrado insuficiente para análise, recomendou-se sua complementação pela Via Varejo (Casas Bahia) para posterior análise.

Em 29 de março de 2016, este setor técnico elaborou o Parecer Técnico nº 11/2016 em análise à planta de indicação Placa Memorial e Casa da Música elaborada pela Via Varejo (Casas Bahia). Sugeriu-se o aumento da dimensão da Placa Memorial, tendo sido dadas orientações sobre dimensão do painel e altura das imagens. Recomendou-se a inserção da logomarca do Ministério Público do Estado de Minas Gerais nas placas de sinalização, uma vez que sua instalação decorria de assinatura de TAC.

Em 08 de agosto de 2016, este setor técnico elaborou o Parecer Técnico nº 32/2016 em análise ao novo projeto de Placa Memorial elaborado pela Via Varejo S/A em atendimento ao Parecer Técnico nº 11/2016. Conclui-se que a cláusula do TAC que estabelece a inserção na nova construção, situada na Avenida dos Nogueira, nº 25, Centro-Ribeirão das Neves/MG, de uma Placa Memorial, foi devidamente atendida com a apresentação do novo projeto. Com relação aos materiais para confecção dos painéis, recomendou-se o uso do vidro antirreflexivo para melhor proteção das imagens.

Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Em 10 de março de 2017, a Via Varejo encaminhou a 6ª Promotoria de Ribeirão das Neves ofício¹ informando que havia concluído a instalação da placa na filial das Casas Bahia, consoante relatório fotográfico apresentado. Afirmando ter cumprido integralmente o TAC celebrado a empresa requereu o arquivamento do feito.

No relatório fotográfico apresentado pela Via Varejo constam imagens da fachada do imóvel, do salão de vendas com a implantação da Placa Memorial, do painel fotográfico como um todo, de detalhes das imagens e das logomarcas inseridas. Foi utilizado vidro para a proteção das imagens.

Constatou-se que a inserção da Placa Memorial na filial das Casas Bahia, situada na Avenida dos Nogueira, nº 25, Centro- Ribeirão das Neves/MG atendeu às recomendações das notas técnicas e pareceres elaborados por esta Coordenadoria, quanto às dimensões, materiais utilizados e conteúdo inserido. Sendo assim, considera-se devidamente cumprida a cláusula estabelecida pelo TAC.

Sendo o que se apresenta para o momento, este setor técnico se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2017.

Neise Mendes Duarte Analista do Ministério Público - MAMP 5011 Historiadora

¹ Ofício nº 1602/2016- 6ªPJRN

